LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Atualiza o valor do Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) instituído na Lei Complementar nº 45/2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica atualizado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), instituído na Lei Complementar nº 45/2015, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art.2º - Fica aprovado e incluso na Lei Complementar nº 19/2012, o Anexo XXI, que se refere a nova progressão dos profissionais de que trata a presente Lei.

Art.3º - Ficam garantidas as progressões já conquistadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), devendo ser enquadrados de acordo com o tempo de serviço na nova Tabela salarial.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Abril de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 12/04/2019
Resp. Marcelo Correa

ANEXO XXI – TABELA COM VENCIMENTOS ACS / ACE – 40 HORAS

NÍVEL/ANO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1.250,00	1.562,50	1.953,13	2.441,41	3.051,76
2	1.275,00	1.593,75	1.992,19	2.490,23	3.112,79
3	1.300,50	1.625,63	2.032,03	2.540,04	3.175,05
4	1.326,51	1.658,14	2.072,67	2.590,84	3.238,55
5	1.353,04	1.691,30	2.114,13	2.642,66	3.303,32
6	1.380,10	1.725,13	2.156,41	2.695,51	3.369,39
7	1.407,70	1.759,63	2.199,54	2.749,42	3.436,77
8	1.435,86	1.794,82	2.243,53	2.804,41	3.505,51
9	1.464,57	1.830,72	2.288,40	2.860,50	3.575,62
10	1.493,87	1.867,33	2.334,17	2.917,71	3.647,13
11	1.523,74	1.904,68	2.380,85	2.976,06	3.720,08
12	1.554,22	1.942,77	2.428,47	3.035,58	3.794,48
13	1.585,30	1.981,63	2.477,03	3.096,29	3.870,37
14	1.617,01	2.021,26	2.526,58	3.158,22	3.947,77
15	1.649,35	2.061,69	2.577,11	3.221,38	4.026,73
16	1.682,34	2.102,92	2.628,65	3.285,81	4.107,26
17	1.715,98	2.144,98	2.681,22	3.351,53	4.189,41
18	1.750,30	2.187,88	2.734,85	3.418,56	4.273,20
19	1.785,31	2.231,63	2.789,54	3.486,93	4.358,66
20	1.821,01	2.276,27	2.845,33	3.556,67	4.445,83
21	1.857,43	2.321,79	2.902,24	3.627,80	4.534,75
22	1.894,58	2.368,23	2.960,29	3.700,36	4.625,45
23	1.932,47	2.415,59	3.019,49	3.774,36	4.717,96
24	1.971,12	2.463,91	3.079,88	3.849,85	4.812,31
25	2.010,55	2.513,18	3.141,48	3.926,85	4.908,56
26	2.050,76	2.563,45	3.204,31	4.005,39	5.006,73
27	2.091,77	2.614,72	3.268,39	4.085,49	5.106,87
28	2.133,61	2.667,01	3.333,76	4.167,20	5.209,00
29	2.176,28	2.720,35	3.400,44	4.250,55	5.313,18
30	2.219,81	2.774,76	3.468,45	4.335,56	5.419,45
31	2.264,20	2.830,25	3.537,82	4.422,27	5.527,84
32	2.309,49	2.886,86	3.608,57	4.510,71	5.638,39
33	2.355,68	2.944,59	3.680,74	4.600,93	5.751,16
34	2.402,79	3.003,49	3.754,36	4.692,95	5.866,18
35	2.450,85	3.063,56	3.829,45	4.786,81	5.983,51

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 16 de Abril de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Atualiza o valor do Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) instituído na Lei Complementar nº 45/2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica atualizado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), instituído na Lei Complementar nº 45/2015, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art.2º - Fica aprovado e incluso na Lei Complementar nº 19/2012, o Anexo XXI, que se refere a nova progressão dos profissionais de que trata a presente Lei.

Art.3º - Ficam garantidas as progressões já conquistadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), devendo ser enquadrados de acordo com o tempo de serviço na nova Tabela salarial.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO XXI – TABELA COM VENCIMENTOS ACS / ACE – 40 HORAS

NÍVEL/ANO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	A	B	C	D	E
1	1.250,00	1.562,50	1.953,13	2.441,41	3.051,76
2	1.275,00	1.593,75	1.992,19	2.490,23	3.112,79
3	1.300,50	1.625,63	2.032,03	2.540,04	3.175,05
4	1.326,51	1.658,14	2.072,67	2.590,84	3.238,55
5	1.353,04	1.691,30	2.114,13	2.642,66	3.303,32
6	1.380,10	1.725,13	2.156,41	2.695,51	3.369,39
7	1.407,70	1.759,63	2.199,54	2.749,42	3.436,77
8	1.435,86	1.794,82	2.243,53	2.804,41	3.505,51
9	1.464,57	1.830,72	2.288,40	2.860,50	3.575,62

10	1.493,87	1.867,33	2.334,17	2.917,71	3.647,13
11	1.523,74	1.904,68	2.380,85	2.976,06	3.720,08
12	1.554,22	1.942,77	2.428,47	3.035,58	3.794,48
13	1.585,30	1.981,63	2.477,03	3.096,29	3.870,37
14	1.617,01	2.021,26	2.526,58	3.158,22	3.947,77
15	1.649,35	2.061,69	2.577,11	3.221,38	4.026,73
16	1.682,34	2.102,92	2.628,65	3.285,81	4.107,26
17	1.715,98	2.144,98	2.681,22	3.351,53	4.189,41
18	1.750,30	2.187,88	2.734,85	3.418,56	4.273,20
19	1.785,31	2.231,63	2.789,54	3.486,93	4.358,66
20	1.821,01	2.276,27	2.845,33	3.556,67	4.445,83
21	1.857,43	2.321,79	2.902,24	3.627,80	4.534,75
22	1.894,58	2.368,23	2.960,29	3.700,36	4.625,45
23	1.932,47	2.415,59	3.019,49	3.774,36	4.717,96
24	1.971,12	2.463,91	3.079,88	3.849,85	4.812,31
25	2.010,55	2.513,18	3.141,48	3.926,85	4.908,56
26	2.050,76	2.563,45	3.204,31	4.005,39	5.006,73
27	2.091,77	2.614,72	3.268,39	4.085,49	5.106,87
28	2.133,61	2.667,01	3.333,76	4.167,20	5.209,00
29	2.176,28	2.720,35	3.400,44	4.250,55	5.313,18
30	2.219,81	2.774,76	3.468,45	4.335,56	5.419,45
31	2.264,20	2.830,25	3.537,82	4.422,27	5.527,84

32	2.309,49	2.886,86	3.608,57	4.510,71	5.638,39
33	2.355,68	2.944,59	3.680,74	4.600,93	5.751,16
34	2.402,79	3.003,49	3.754,36	4.692,95	5.866,18
35	2.450,85	3.063,56	3.829,45	4.786,81	5.983,51